



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 9BC64-183EA-4A428



Decisão da Presidência 00079/2024-5

Processo: 03418/2023-2

Classificação: Procedimento Administrativo

Criação: 07/08/2024 13:17

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

EDITAL-Nº 001/2022-TCE/ES, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO – PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS – DEFERIMENTO – PERDA DO DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO – DETERMINAÇÕES - PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA – TORNAR ATO SEM EFEITO.

I RELATÓRIO

O processo TC 3418/2023-2 trata especificamente dos procedimentos administrativos afetos ao provimento de 20 vagas do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), cujos candidatos foram



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

aprovados conforme Edital de Concurso nº 1/2022, devidamente homologado por esta Corte de Contas pelo Edital de Homologação de Concurso nº 1/2023-5.

Ocorre que, devido ao pedido de reposicionamento para final de fila dos classificados articulado pelo candidato aprovado em 13º lugar no concurso público para o cargo de Auditor de Controle Externo - Área Tecnologia da Informação (ampla concorrência), Bruno Xavier Parreira, (Requerimento 00225/2024-4 – peça 113), após instrução dos autos e com fulcro no Parecer Consultoria Jurídica 273/2024-3 (peça 118), o Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência proferiu a Decisão da Presidência 74/2024-2 (peça 120), deferindo o pedido e determinado, dentre outras medidas, a elaboração de edital de reclassificação, a partir do 13º lugar, dos candidatos aprovados no referido concurso público para a área de tecnologia da informação

II - FUNDAMENTOS

Preliminarmente, é importante registrar que compete privativamente ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas, assim como expedir atos relativos aos servidores do seu quadro de pessoal, inclusive os de nomeação e de exoneração, consoante o disposto no art. 13, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do TCEES e no art. 20, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013.

Ao proceder com uma revisão geral dos autos, não vislumbramos motivação fática ou mesmo fundamentação jurídica hábil a justificar a reclassificação dos candidatos em razão do deferimento do pedido de realocação de candidato aprovado em 13º lugar (auditor de controle externo – área tecnologia da informação) para o final da fila dos aprovados, de sorte que o ato administrativo deve ser revisto de ofício pela Administração.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Neste particular, há expressa previsão no artigo 54 da Lei nº 9.784/99 no sentido de que a Administração pode revogar aqueles atos inconvenientes e inoportunos, respeitando-se, por óbvio, os direitos adquiridos.

No caso vertente, conforme sedimentada jurisprudência acostada pela CJU no Parecer 273/2024-3 (peça 118), o deferimento de pedido de reposicionamento para o final da fila de classificados de candidato aprovado em concurso público não gera qualquer prejuízo para a Administração Pública ou mesmo para os demais candidatos.

III DECISÃO

Por todo o exposto, **DE OFÍCIO** e no exercício das competências outorgadas pelo artigo 13, da Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES) e art. 20, do Regimento Interno deste Tribunal, ratifico a Decisão da Presidência 74/2024-2 no sentido de **DEFERIR** o pedido de reposicionamento para o fim da lista classificatória do cargo de Auditor de Controle Externo - Área Tecnologia da Informação, feito pelo candidato Bruno Xavier Parreira e, ainda, **TORNAR SEM EFEITO** o **Edital de Reclassificação 1/2024-3**, de 31 de julho de 2024, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 2 de agosto de 2024.

Por conseguinte, **DETERMINO** a remessa dos autos para Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para ciência e adoção das providências pertinentes, em especial a juntada de uma cópia desta Decisão nos autos do Processo TC 5611/2021.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCEES.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913